



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 724, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Elastece o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano em cota única, em atendimento ao que dispõe o art. 2º, I do Decreto Municipal 690, de 07 de janeiro de 2020”.

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização dada pelo Artigo 416 da Lei Municipal nº 113/2003 de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento de tributos municipais nos termos da Lei Municipal 113/03 (Código Tributário Municipal), obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I- Para o Imposto Predial Territorial Urbano (**IPTU**) e **TAXAS** cobradas juntas: Desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em cota única até **30/06/2020**;

Artigo 2º - Com a exceção ao pagamento por COTA ÚNICA, todos os Tributos ou Taxas a que se referem os decretos 690/2020 e 717/2020 se manterão inalterados, respeitado o calendário Tributário para 2.020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 20/04/2020.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de abril de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal